



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 448

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2012

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 2 |
| Secretaria Municipal da Educação | 2 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural | 4 |
| Procuradoria Geral do Município | 4 |
| Fundação Cultural de Palmas | 4 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

Acresce e altera dispositivos à Lei Complementar nº 94, de 17 de novembro de 2004, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 6º e 10 da Lei Complementar nº 94, de 17 de novembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

IV - habitação seriada - é definida por 3 (três) ou mais unidades habitacionais: justapostas, sobrepostas e isoladas, sendo que para as habitações isoladas a distância mínima entre as habitações é de 3,00m (três metros), construídas em um único lote e com fração do lote correspondente a cada unidade de no mínimo 86,50m² (oitenta seis vírgula cinquenta metros quadrados);

XVI - edícula - edificação confrontante com a divisa do fundo, isolada do bloco principal da unidade funcional, desde que sua área seja inferior ou igual a 40m² (quarenta metros quadrados) e observe um dos afastamentos laterais;” (NR)

“Art. 3º

§ 9º Os Postos de Abastecimentos de Combustíveis (PAC) poderão ser instalados nas áreas previstas nos projetos de microparcelamento e, quando estes forem omissos, o uso poderá ser adquirido através de Outorga Onerosa desde que o lote seja lindeiro a uma via coletora ou arterial, podendo ser instalado 1 (um) PAC a uma distância considerada em um raio de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros), em relação a outro com localização já aprovada pelo Poder Público, obedecidas as demais leis pertinentes.” (NR)

“Art.6º

I -

b) vias coletoras: Avenida A, Avenida Brasil, Avenida F, Avenida Tocantins, Rua Maranhão, Rua Rio de Janeiro, Rua Macapá, Rua Curitiba, Vicinal 1, Vicinal 2, Rua Pernambuco, Rua Roraima e Praça da Bíblia;

V

b) vias coletoras: Avenida Perimetral Norte, Avenida Raimundo Galvão da Cruz, Avenida Taquaruçu, Avenida Tocantins, Avenida Francisco Galvão da Cruz e Rua S-01;” (NR)

“Art.10.....

§ 2º Para as unidades funcionais destinadas ao uso comercial, de prestação de serviços, institucional e/ou industrial, a área para estacionamento de veículos deverá ter 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração de área total construída, salvo exigências maiores, constantes de legislações específicas ou o número mínimo de vagas estabelecidas no Código de Obras do Município - Lei nº 045/90.

§3º A área para estacionamento de veículos poderá ser disposta sobre o afastamento mínimo obrigatório desde que descoberto, em divisa voltada para logradouro público e os acessos poderão ter largura máxima igual a 3,50m (três metros e meio) respeitando o rebaixamento total máximo de 50% (cinquenta por cento) da dimensão confrontante com o logradouro.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.855, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Acresce e altera dispositivos do art. 32 da Lei nº 629, de 26 de março de 1997, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 629, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32

VI - o Chefe de Gabinete, os Assessores Técnicos I, os chefes das assessorias da unidade descrita no inciso II, art. 3º, desta Lei terão direito ao adicional de produtividade, sendo estendido o referido direito ao procurador efetivo que esteja desempenhando mandato de representação classista da categoria;

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete, os Assessores Técnicos I, os chefes das assessorias da unidade descrita no inciso II, art. 3º, desta Lei terão direito ao adicional de produtividade na gradação de 1% a 210% sobre o vencimento do respectivo cargo, em conformidade com a escala de pontos descrita no Anexo Único desta Lei resultante do desempenho qualitativo e quantitativo em suas respectivas áreas de atuação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.855 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.**TABELA DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**

| QUANTIDADE DE PONTOS/MÊS | PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO |
|--------------------------|-----------------------------|
| DE 06 A 10 | 30% |
| DE 11 A 15 | 50% |
| DE 16 A 20 | 70% |
| DE 21 A 25 | 90% |
| DE 26 A 30 | 110% |
| DE 31 A 35 | 130% |
| DE 36 A 40 | 150% |
| DE 41 A 45 | 170% |
| DE 46 A 50 | 190% |
| DE 51 A 55 | 210% |

Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2011

Processos nº. 2011039008, 2011039464 e 2011039452. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, executivos e arquitetônicos, para construção da Praia das ARNOS, Praia do Caju e Praia dos Buritis empresa Vencedora: PÓRTICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.042.942/0001-44, lotes 01, 02, e 03, com Valor Total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Data da realização: 22/12/2011.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED nº 0015, de 10 de janeiro de 2012.

Regulamenta a utilização do papel reciclado, do papel reutilizável e a coleta seletiva para o papel descartável.

O Secretário Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério do Meio Ambiente através dos documentos relativos a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P,

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental em suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Educação estabelece o uso seletivo do papel sulfite dentro dos princípios da responsabilidade

socioambiental, conforme determina esta Portaria.

Art. 2º O papel sulfite será selecionado em quatro categorias para os seguintes fins:

I – o papel reciclado, aquele oriundo de reciclagem, para uso em todos os documentos oficiais desta secretaria;

II – o papel reutilizável, aquele com uma face limpa, para impressões rotineiras e documentos de circulação interna;

III – o papel reciclável, aquele usado nas duas faces, destinado à coleta para reciclagem;

IV – o papel confidencial, aquele usado com assuntos sigilosos ou informações pessoais, destinado à picotagem antes de destinar a reciclagem.

§ 1º Entende-se por sigiloso, para efeitos desta Portaria, dados ou informações cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e da Administração Pública, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

§ 2º A classificação de sigilo para as informações contidas nos papéis é de competência do (a) Diretor (a) ou Assessor (a).

§ 3º Os papéis recicláveis ou reutilizáveis deverão estar isentos de grampos, cliques e resíduos em geral como café, graxa, óleo, cola, fita adesiva, dentre outros.

Art. 3º Compete a todos os servidores desta Secretaria a função de separar o papel por ele utilizado nos coletores destinados a cada categoria de Papel.

Parágrafo único. Compete a cada servidor passar, de caneta, uma linha diagonal na face utilizada dos papéis reutilizáveis, antes de colocá-los no coletor.

Art. 4º O articulador ambiental de cada Diretoria ou Assessoria deverá:

I – providenciar os coletores discriminados às categorias de papéis;

II – orientar os colegas quanto à importância e regulamentos da coleta e utilização do papel sulfite;

III – acompanhar o processo de recolhimento do papel reciclável pelo pessoal de limpeza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação
Decreto de 22/12/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo Interino

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 059 de 17 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Érika da Silva Paulino Oliveira, matrícula: 413006287, cargo: PI, para exercer a função de: Secretária Geral, lotada no CMEI Paraíso Infantil, código lotação: 29.3.14, a partir de 02/01/2012.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezessete dia(s) do mês de janeiro de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 060 de 17 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Joelma Alves Costa, matrícula: 413006246, cargo: PI, para exercer a função de: Secretária Geral, lotada na Escola Municipal Thiago Barbosa, código lotação: 29.2.39, a partir de 02/01/2012.

Art. 2º Conceder 45% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) dezessete dia(s) do mês de janeiro de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 1352, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 433, de 30 de dezembro de 2011, pág. 44.

Onde se lê:

| N.º de Ordem | ESCOLA | Nº DO PROCESSO | VALOR A SER REPASSADO |
|--------------|---|----------------|-----------------------|
| 1 | ACE- Escola Municipal Monsenhor Pedro P. Piagem | 31049/2011 | R\$ 91.091,44 |
| | VALOR TOTAL | | R\$ 91.091,44 |

Leia-se:

| N.º de Ordem | ESCOLA | Nº DO PROCESSO | VALOR A SER REPASSADO |
|--------------|---|----------------|-----------------------|
| 1 | ACE- Escola Municipal Monsenhor Pedro P. Piagem | 31049/2011 | R\$ 83.038,21 |
| | VALOR TOTAL | | R\$ 83.038,21 |

Secretaria Municipal da Educação, aos treze dias do mês

de janeiro de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 05 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 44/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade para 15 passageiros sentados, para transporte de FUNCIONÁRIOS DA Escola Municipal Aprígio T. de Matos, rota da região T-010 km 18 saída de Miracema, com quilometragem de 185 km por dia, atendimento das 08:00 às 11:30. Das 12:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, diurno, assinado em 05 de fevereiro de 2010, com vigência de 12 (doze) meses.

ADITAMENTO: A prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 2011053318, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CELMARA VILARINDO PEREIRA FERREIRA
OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 46/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade para 15 passageiros sentados, para transporte de alunos da Escola Municipal Anne Frank e Henrique Talone.

ADITAMENTO: A prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 2011053321, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 47/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): WEEDSON GAMA RIBEIRO
OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 47/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade para 12 passageiros sentados, para transporte de alunos da Escola Municipal Olga Benário, Darcy Ribeiro, Monteiro Lobato, Luiz Rodrigues, Jorge Amado e Maria Rosa.

ADITAMENTO: A prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 2011053320, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 48/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MAURO RODRIGUES BRAGA
OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 48/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade para 15 passageiros sentados, para transporte de funcionários da escola municipal João Beltrão.

ADITAMENTO: A prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 2011053322, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-ATIFICAÇÃO Nº 02 DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0246/2010**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SEC. MUN. DA
EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): DALMIR DA SILVA JORGE
OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 246/2010, que tem por
objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo Van,
com capacidade para 18 passageiros sentados, para transporte
de funcionários da Escola Municipal Suely A. P. Reche TO 030/
km 25, saída de Santa Tereza, rota da região, com kilometragem
de 150 km por dia, atendimento das 8:00 às 11:00, das 12:30 às
16:00. alunos da Escola Municipal Olga Benário, Darcy Ribeiro,
Monteiro Lobato, Luiz Rodrigues, Jorge Amado e Maria Rosa.
ADITAMENTO: A prorrogação do prazo contratual por 12 (doze)
meses a partir do seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 2011053138, nos termos da Lei nº
8.666/93.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2012**

A ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de
Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, através da Comissão
Permanente de Licitação, portaria nº 002/2011, torna público que
fará realizar às 16:00 do dia 08 de Fevereiro de 2012, na sala de
reunião da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira
de Mello, localizada no Jardim Aurenly III, rua 22 APM 05, licitação
regida pela lei nº8.666/93 e suas alterações, do tipo “menor preço”,
para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da
Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello. O
Edital poderá ser retirado na Escola Municipal de Tempo Integral
Eurídice Ferreira de Mello no endereço, na rua 22 APM 05, Jardim
Aurenly III, de interesse desta Associação, relativo ao processo nº.
053525/2011. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos
interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em
horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no
local ou pelo fone (63) 3225-3828.

Palmas, 19 de Janeiro de 2012.

Jaíra da Cunha Pedrosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria Municipal de
Agricultura e
Desenvolvimento Rural**

PORTARIA Nº. 001 /2012 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80,
inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, LASARO QUIRINO
RODRIGUES, Chefe de Gabinete, para responder por todos os
assuntos de responsabilidade desta pasta, no período de 19 e 20
de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL,
aos dezoito dias do mês de Janeiro dois mil de doze (18/01/2012).

Joel Borges
Secretário

**Procuradoria Geral
do Município**

RE-RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Conselheiro Presidente do Conselho Superior da
Procuradoria Geral do Município de Palmas, conforme determina
o artigo 19 do Regimento Interno, determina a inclusão na pauta
de assuntos da Sessão a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2011,
às 14:00 horas, na sala do Gabinete do Procurador Geral do
Município de Palmas, matéria relativa aos problemas resultantes
da interposição de recursos inerentes ao reconhecimento por parte
do Poder Judiciário das denominadas prescrições intercorrentes,
nos autos das ações de execução fiscal, da qual este Município
é parte.

Dê-se ciência.

Palmas-TO, 18 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Presidente do Conselho

**Fundação Cultural
de Palmas**

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 03/2012, de 18 de janeiro de
2012.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE
PALMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º
159, de 02 de abril de 2008 e retificada pela Lei N.º 1.755, de 25
de novembro de 2010, em consonância com o Edital Nº 012/2011
de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado do processo
de Seleção de Instrutores para atuarem como Prestadores de
Serviços no Centro de Criatividade da Fundação Cultural de
Palmas, conforme relacionados nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - O Anexo I apresenta a pontuação geral de todos
os candidatos inscritos e suas respectivas áreas de conhecimento.

O Anexo II apresenta a relação por ordem de classificação
e que passarão a integrar o banco de dados específico da
Fundação Cultural de Palmas até a data de 31 de dezembro de
2012.

Art. 3º - As contratações serão efetivadas pela Fundação
Cultural de Palmas, em observância à Legislação em vigor e em
especial o item 13.1 e demais normas estabelecidas no Edital
Nº012/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE
PALMAS, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil
e doze.

Kátia Maia Flores
Presidente

**Anexo I - Pontuação geral e suas respectivas áreas de
conhecimentos.**

| Candidatos de Música | Área do Conhecimento | Média Final |
|-------------------------------|----------------------|-------------|
| Eliana Alves da Silva Almeida | Canto Coral | 54,0 |
| Edileide Ribeiro da Silva | Violão | 33,5 |
| Jhogne Ataides Barros | Violão | 7,0 |

| | | |
|--|----------------------|-------------|
| Maria Elisabete de Souza | Flauta Transversal | Ausente |
| Marcos Lima Chagas Ferreira | Flauta Transversal | 43,0 |
| Pedro Enus Rodrigues de Souza | Bateria | 45,5 |
| Rodolfo Carvalho Brito Santos | Bateria | 16,0 |
| Walnir Vieira Lima | Violão | 14,5 |
| Candidatos de Artes Cênicas | Área do Conhecimento | Média Final |
| Amancy Esperanza Orgeta Romero Souza | Dança | 27,5 |
| Diego Weverton Andrade Neves | Dança | 55,3 |
| Karen Heloise Kzan de Souza | Dança | 59,5 |
| Keislane Duarte da Luz | Teatro | 28,0 |
| Manoel Marcos Pereira | Teatro | 34,5 |
| Tales Victor Pontes | Teatro | 54,3 |
| Thuanny Vieira Silva | Teatro | 39,0 |
| Candidatos de Artes Visuais | Área do Conhecimento | Média Final |
| Elpidio de Paula Neto | Pintura | Ausente |
| Giorgia Barreto Lima Parrião | Pintura | 42,0 |
| Maira Carolina Esperança Belline Brandão | Pintura | 51,0 |
| Maria Aparecida Lacerda Dutra | Pintura | 56,8 |
| Mirlete Aparecida Baltazar | Pintura | 32,0 |

Anexo II - Relação por ordem de classificação

| Candidatos de Música | Área/Campo do Conhecimento | Classificados |
|----------------------|----------------------------|---------------|
|----------------------|----------------------------|---------------|

| | | |
|---|----------------------------|---------------|
| 1º Eliana Alves da Silva Almeida | Canto Coral | 54,0 |
| Candidatos de Música | Área/Campo do Conhecimento | Classificados |
| 1º Edileide Ribeiro da Silva | Violão | 33,5 |
| 2º Walnir Vieira Lima | Violão | 14,5 |
| 3º Jhogne Ataides Barros | Violão | 7,0 |
| Candidatos de Música | Área/Campo do Conhecimento | Classificados |
| 1º Marcos Lima Chagas Ferreira | Flauta Transversal | 43,0 |
| Candidatos de Música | Área/Campo do Conhecimento | Classificados |
| 1º Pedro Enus Rodrigues de Souza | Bateria | 45,5 |
| 2º Rodolfo Carvalho Brito Santos | Bateria | 16,0 |
| Candidatos de Artes Cênicas | Área/Campo do Conhecimento | Classificados |
| 1º Karen Heloise Kzan de Souza | Dança | 59,5 |
| 2º Diego Weverton Andrade Neves | Dança | 55,3 |
| 3º Amancay Esperanza Ortega Romero Souza | Dança | 27,5 |
| Candidatos de Artes Cênicas | Área/Campo do Conhecimento | Classificados |
| 1º Tales Victor Pontes | Teatro | 54,3 |
| 2º Thuanny Vieira Silva | Teatro | 39,0 |
| 3º Manoel Marcos Pereira | Teatro | 34,5 |
| 4º Keislane Duarte da Luz | Teatro | 28,0 |
| Candidatos de Artes Visuais | Área/Campo do Conhecimento | Classificados |
| 1º Maria Aparecida Lacerda Dutra | Pintura | 56,8 |
| 2º Maira Carolina Esperança Belline Brandão | Pintura | 51,0 |
| 3º Giorgia Barreto Lima Parrião | Pintura | 42,0 |
| 4º Mirlete Aparecida Baltazar | Pintura | 32,0 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS